

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.752, DE 2010

Concede às pessoas carentes ou de baixa renda anistia dos foros e taxas de ocupação devidos nos últimos 5 (cinco) anos, relativos a imóveis da União em terrenos de marinha.

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 6.752, de 2010, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 6.752, DE 2010

Altera a Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, para conceder às pessoas carentes ou de baixa renda anistia dos foros e taxas de ocupação devidos nos últimos cinco anos, relativos a imóveis da União em terrenos de marinha.

Art. 1º O § 4º do art. 1º da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§ 4º A isenção de que trata este artigo aplica-se desde o início da efetiva ocupação do imóvel e alcança os débitos constituídos e não pagos, inclusive os inscritos em dívida ativa, nos últimos cinco anos, bem como multas, juros de mora e atualização monetária.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2011

Deputado Alex Canziani
Relator